



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
CNPJ: 05.628.293/0001-70

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

Processo Administrativo: 02/2022

Dispensa de Licitação: 02/2022

CLÁUSULA I – CONTRATANTE

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, Pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.628.293/0001-70, com sede na Avenida João Batista Cerqueira, s/nº, Centro, CEP: 77318-000, Novo Jardim - TO, representado pelo Presidente Sr. CONRADO DIAS DE SOUZA, portador do RG nº 91211 2ª VIA – SSP-TO, inscrita no CPF sob nº 837.767.021-68, residente e domiciliado à Rua Avenida NW, S/N, - Centro, CEP 77318-000, Novo Jardim – TO.

CLÁUSULA II – CONTRATADO

2.1 – J&A – GESTÃO E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.122/0001-08 sediada à Rua Beira Rio, Setor Lagoinha, na cidade de Aurora do Tocantins, CEP 77.325-000, Estado de Goiás, neste ato representada pelo senhor, Enes da Abadia Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Beira Rio, Setor Lagoinha, CEP: 76.325-000, Estado de Tocantins, portador da Carteira de Identidade nº 398.352 SSP-TO e inscrito no CPF nº 966.879.241-68.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 - Objeto: contratação da empresa especializada em Manutenção de Portal da Transparência e Acesso à Informação, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, para Administração Pública da Câmara Municipal de Novo Jardim, incluindo quando necessários serviços de Treinamento, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais da transparência dos atos públicos, conforme check list elaborado pelos órgãos fiscalizadores e serviços administrativos junto ao SICAP-AP, Sicap atos de pessoal (para envio junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins).

2 - Serviços

Suporte Técnico – Disponível integralmente em horário comercial, e parcialmente 24 h por dia, o Suporte Técnico tem o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, fazer atualizações e corrigir erros. O Suporte Técnico funciona por atendimento online, telefone e atendimento presencial.



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
CNPJ: 05.628.293/0001-70

Assessoria de Publicação – Quando não há servidores disponíveis para manusear o sistema ou fazer publicações, a Assessoria de Publicações pode ser solicitada para preencher essas demandas. Alguns documentos contêm prazos para publicação, nesses casos a Assessoria é preventiva.

3 - Controle de Publicação – Periodicamente, o controle de publicação faz uma minuciosa análise de cada Portal da Transparência e Acesso à Informação, com base nos mesmos critérios de avaliação utilizados pelo Ministério Público e Tribunal de Contas. A partir desta análise, é produzido um parecer de apontamentos que é enviado para os responsáveis e gestores com o objetivo de prevenir e corrigir eventuais falhas. O mesmo funciona como uma prévia das avaliações e relatórios elaborados pelos órgãos fiscalizadores.

4 - Estão incluídos os serviços de acompanhamento, alimentação (quando necessário), implantação, orientação, atualização e treinamento de servidores indicados pela Câmara.

CLÁUSULA IV – DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA

As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas nos sistemas, durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação;

Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas;

As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte a versão antiga;

CLÁUSULA V - REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Os Serviços serão prestados na elaboração, manutenção e alimentação do site do portal da transparência da Câmara Municipal de Novo Jardim.

CLAUSULA VI - DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
CNPJ: 05.628.293/0001-70

- O valor global do presente instrumento para efeito de emissão da competente nota de empenho no valor de R\$ 12.00,00 (doze mil reais), com pagamento mensal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

- No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

- O pagamento do objeto será mensal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o artigo 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO

9.1 - O valor pactuado no presente contrato é irrevogável exceto se houver modificação dos serviços ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CLAUSULA VIII – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

11.1 - O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.126 Elemento de despesa: 33.90.39.

CLAUSULA XI – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

b) O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
CNPJ: 05.628.293/0001-70

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

Atender prontamente às solicitações do Contratante no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade do contratante, a partir da solicitação do Departamento de compras.

prestar os serviços de forma que o site atenda todas as determinações legais com a transparência dos atos de despesas da contratante.

A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA XIV - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1 - O regime jurídico dos Contratos Administrativos instituído pela Lei 8.666/93 assegura à CONTRATANTE, em relação ao acordo de vontades firmado através deste instrumento, as prerrogativas elencadas nos incisos enumerados no artigo 58.

CLÁUSULA XV - DA VINCULAÇÃO À LEI 8.666/1993

17.2 - O presente contrato se regerá por suas cláusulas, se sujeitando à Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.”



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
CNPJ: 05.628.293/0001-70

CLAUSULA XVI – TRIBUTOS

- a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- b) Caberá a CONTRATADA toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA XVII – DAS MULTAS

- A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto, sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força Maior.

- Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 0,5 (meio por cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do Fundo Municipal de Educação, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLAUSULA XVIII – DA PUBLICAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Câmara Municipal de Novo Jardim.

CLAUSULA XIX – DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Dianópolis/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

NOVO JARDIM/TO, 06 DE JANEIRO DE 2022

CONRADO DIAS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Novo Jardim- TO
Contratante



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
CNPJ: 05.628.293/0001-70

J&A GESTÃO E TECNOLOGIA
Enes da Abadia Silva
Contratado